



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 6.225, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 1º da Lei Municipal 3.256 de 03 de Outubro de 2012:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme - LEMEPREV, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
7	4	110.0000	09.122.0047.0.007000-3.3.90.47-Obrig.Tribut.e Contr. (5638)	R\$ 50.000,00

Artigo 2º - O recurso para abertura do presente crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correrá por conta da **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
7	4	110.0000	09.122.0047.2.0750-3.1.91.13-Obrigações Patronais (5391)	R\$ 50.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e Lei Orçamentária Anual 2012.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.

Leme, 05 de Outubro de 2012

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme